



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

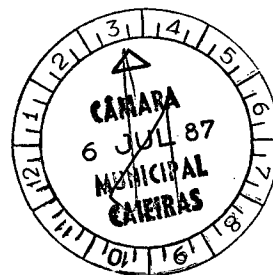
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 556/87

Em 06 de Julho de 1987.

SENHOR PRESIDENTE:



Sirvo-me do presente para, com base no Artigo 18, letra A, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo - Decreto-Lei Complementar nº 9/69, convocar essa Egr^egia Câmara Municipal, para o período legislativo extraordinário, com termo inicial em 10 de julho de 1987 e final em 31 de julho de 1987, a fim de apreciarem as seguintes matérias de interesse público relevante e urgente:

PROJETO DE LEI APENSO À MENSAGEM Nº 1620 - Dispõe sobre nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1730/86 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI APENSO À MENSAGEM Nº 1621 - Dispõe sobre majoração de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 555/87

Em 06 de Julho de 1.987.



SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes mensagens:

Nº 1620 - Dispõe sobre: Nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.730/86, e dá outras providências.

Nº 1621 - Dispõe sobre majoração de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.

/mm



PROJETO DE LEI N.º 1.957/87.
(06 DE JULHO DE 1.987.)

Dispõe sobre: Nova Redação ao artigo 1º da Lei nº 1.730/86, e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.730, de 20 de novembro de 1.986, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Delegacia de Polícia de Caieiras importância mensal equivalente ao preço de 400 litros de álcool combustível, destinado ao abastecimento da viatura oficial."

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de julho de 1.987.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

1831

Caieiras, 28 de julho de 1987.--.

Senhor PRESIDENTE:

Passamos às mãos de Vossa Excelência os Projetos de Leis de n.ºs. 1957 e 1958/87, dispondo- respectivamente - sobre Nova Redação ao Artigo 1º da Lei nº 1730/ 86 e dá outras providências e Majoração de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências, submetidos ao crivo destas Comissões e com o respectivo Parecer Conjunto anexo.

Sendo o que havia para o momento, coloca_{mo}-nos a disposição de Vossa Excelência.

-(JOSE LIRA GUEDES)-
Presidente da Comissão
de Justiça e Redação.

-(ANTONIO ROMERO POLLON)-
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento.

Exmo. senhor
Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP -



Câmara Municipal de Caieiras

1832

Caieiras, 28 de julho de 1987.-.

Senhor PRESIDENTE:

Passamos às-mãos de Vossa Excelência os Projetos de Leis de nºs. 1957 e 1958/87, dispondo- respectivamente - sobre Nova Redação ao Artigo 1º da Lei nº 1730/ 86 e dá outras providências e Majoração de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências, submetidos ao crivo destas Comissões e com o respectivo Parecer Conjunto anexo.

Sendo o que havia para o momento, coloca-mo-nos a disposição de Vossa Excelência.

-(JOSE LIRA GUEDES)-
Presidente da Comissão
de Justiça e Redação.

-(ANTONIO ROMERO POLLON)-
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento.

Recebido
28/07

Exmo.senhor
Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP -



Câmara Municipal de Caieiras 1833

Ofício
nº 226/87

Caieiras, 20 de julho de 1987.-.

Senhor PRESIDENTE:

Tendo em vista o Ofício nº 556/87, do senhor Prefeito Municipal, passo às mãos de Vossa Excelência os Projetos de Lei nº 1957/87, dispondo sobre nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1730/86 e dando outras providências; e Projeto de Lei nº 1958/87, dispondo sobre majoração dos vencimentos dos funcionários Públicos Municipais e dando outras providências, para o competente PARECER dessa Comissão.

Outrossim, informo que a presente distribuição torna-se necessária em vista do recesso em andamento e apreciação dessas proposições deve ser levada a cabo até o dia 31 do corrente mês.

Sendo o que havia para o momento, tenho a honra de reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

- (Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -

Presidente

Exmº senhor

JOSÉ LIRA GUEDES

DD. Presidenta da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO



Câmara Municipal de Caieiras

Ofício
nº 226/87

Caieiras, 20 de julho de 1987.-.

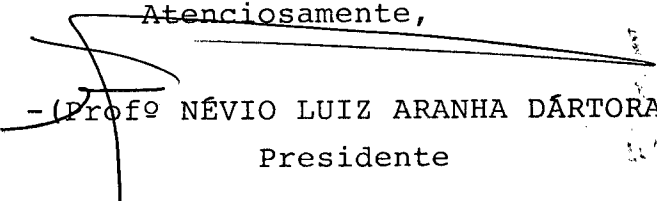
Senhor PRESIDENTE:

Tendo em vista o Ofício nº 556/87, do senhor Prefeito Municipal, passo às mãos de Vossa Excelência os Projetos de Lei nº 1957/87, dispondo sobre nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1730/86 e dando outras providências; e Projeto de Lei nº 1958/87, dispondo sobre majoração dos vencimentos dos funcionários Públicos Municipais e dando outras providências, para o competente PARECER dessa Comissão.

Outrossim, informo que a presente distribuição torna-se necessária em vista do recesso em andamento e apreciação dessas proposições deve ser levada a cabo até o dia 31 do corrente mês.

Sendo o que havia para o momento, tenho a honra de reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


-(Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -
Presidente

Exmº senhor

JOSÉ LIRA GUEDES

DD. Presidenta da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi o original em 20/07/87 



1835

Câmara Municipal de Caieiras

Ofício
nº 227/87

Caieiras, 20 de julho de 1987.--.

Senhor PRESIDENTE:

Tendo em vista o Ofício nº 556/87, do senhor Prefeito Municipal, passo às mãos de Vossa Excelência os Projetos de Lei nº 1957/87, disponso sobre nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1730/86 e dando outras providências ; e Projeto de Lei nº 1958/87, dispondo sobre majoração dos vencimentos dos funcionários Públicos Municipais e dando outras providências, para o competente PARECER dessa Comissão.

Outrossim, informo que a presente distribuição torna-se necessária em vista do recesso em andamento e apreciação dessas proposituras deve ser lavada a cabo até o dia 31 do corrente mês.

Sendo o que havia para o momento, tenho a honra de reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

-(Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -

Presidente

Exmº senhor

ANTONIO ROMERO POLLON

DD. Presidente da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de Caieiras

1836

Ofício
nº 227/87

Caieiras, 20 de julho de 1987.-.

Senhor PRESIDENTE:

Tendo em vista o Ofício nº 556/87, do senhor Prefeito Municipal, passo às mãos de Vossa Excelência os Projetos de Lei nº 1957/87, disponso sobre nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1730/86 e dando outras providências ; e Projeto de Lei nº 1958/87, dispondo sobre majoração dos vencimentos dos funcionários Públicos Municipais e dando outras providências, para o competente PARECER dessa Comissão.

Outrossim, informo que a presente distribuição torna-se necessária em vista do recesso em andamento e apreciação dessas proposituras deve ser lavada a cabo até o dia 31 do corrente mês.

Sendo o que havia para o momento, tenho a honra de reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

-(PROFº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -

Presidente

Exmº senhor

ANTONIO ROMERO POLLON

DD. Presidente da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi o original em 20/07/87

Pollon

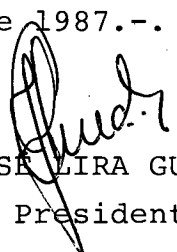


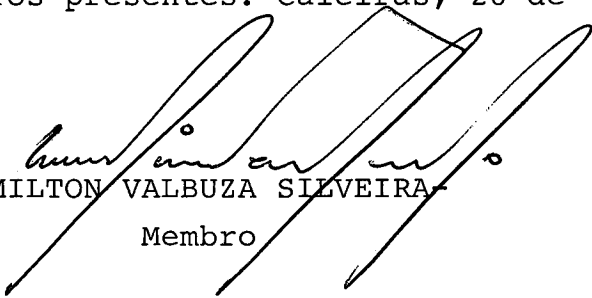
1837

Câmara Municipal de Caieiras

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E
FINANÇAS REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1987, ÀS 10:00 HORAS

Na sala das comissões, com a presença dos Vereadores José Lira Guedes, Antonio Romero Pollon, Milton Valbuza / Silveira e Afdôquia Chaib Ferreira Neves, sob a Presidência do primeiro. Por determinação do senhor Presidente são lidos, discutidos, votados e aprovados os seguintes: 1 - Parecer ao Projeto de Lei nº 1957/87, dispondo sobre nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1730/87 e dando outras providências. O PARECER É CONTRÁRIO QUANTO AO MÉRITO. 2 - Parecer ao Projeto de Lei nº 1958/87, dispondo sobre majoração dos vencimentos dos funcionários públicos municipais e dando outras providências. O PARECER É CONTRÁRIO QUANTO AO MÉRITO. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente declara encerrada a presente reunião e determina a mim, LUCIMARA SALGADO, Assessor Técnico, que lavre a competente Ata, a seguir subscrita pelos membros presentes. Caieiras, 28 de julho de 1987.-.


-JOSE LIRA GUEDES-
Presidente


-MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro


-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro



1838

Câmara Municipal de Caieiras

P R O T O C O L O

RECEBEMOS CÓPIA DOS SEGUINTE:

Ofício nº 556/87, do senhor Prefeito Municipal, convocando a Câmara Municipal para apreciação dos Projetos de Lei apensos as mensagens nºs. 1620 e 1.621.

Projeto de Lei nº 1957/87 - do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre: Nova Redação ao artigo 1º da Lei nº 1730/86, e dá outras providências.-.

Projeto de Lei nº 1958/87 - do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre majoração de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

EM 6 / 07 /87

EM 06 / 07 /87

EM 6 / 07 /87

EM 06 / 07 /87

EM 07 / 07 /87

EM 07 / 07 /87

EM 7 / 07 /87

EM 8 / 07 /87

EM 8 / 07 /87

EM 08 / 07 /87

EM 08 / 07 /87

EM 08 / 07 /87



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº.1.957/87, APENSO A MENSAGEM 1621.

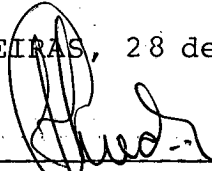
Através dos ofícios de nº.226/87 e 227/87, da Presidência desta Casa de Leis, os quais enviam à estas Comissões o Projeto de Lei nº.1.957/87, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre Autorização à conceder a Delegacia de Polícia de Caieiras, importância mensal equivalente ao preço de 400 litros de Álcool, -/combustível, destinado ao abastecimento da viatura oficial.

Entendemos, que para melhor -/atendimento aos gastos de combustíveis à Delegacia de Polícia de Caieiras, de melhor seria firmar convênio com a Se-/cretaria de Segurança Pública.

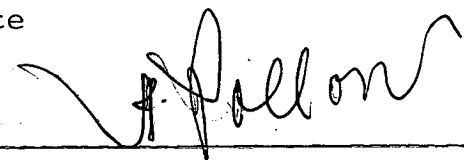
Diante do exposto, o nosso PA-RECER, é CONTRÁRIO QUANTO AO MÉRITO.

É o PARECER.

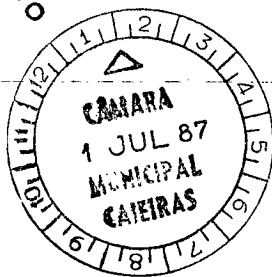
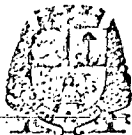
CAIEIRAS, 28 de Julho de 1.987.


- (JOSE LIRA GUEDES) -
Presidente


- (Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -
membro


- (ANTONIO ROMERO POLLON) -
membro


- (AFDOQUIA CHAIB FERREIRA NEVES) -
membro



Dispõe sobre: Nova Redação ao Artigo 1º da Lei nº 1730/86, e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.730, de 20 de novembro de 1.986, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Delegacia de Polícia de Caieiras importância mensal equivalente ao preço de 250 litros de álcool combustível, destinado - ao abastecimento da viatura oficial".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Junho de 1.987.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.